

ANEXO I

(Termo de Referência)

Termo de Referência 12/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
12/2026	990133-ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA	CLEBER DE OLIVEIRA	01/09/2026 17:49 (v 0.6)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC		019.00002959/2026-46

1. Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

(Processo Administrativo nº019.00002959/2026-46)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços software com tecnologia BIM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	Código BEC:	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Architecture Engineering & Construction Collection	27502	216003	Licença	02	19.720,95	39.441,90
2	AutoCAD Revit LT Suite	27502	216003	Licença	12	3.663,34	43.960,08

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da **Ordem de Serviço**, prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como serviço contínuo, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, e sem predominância de mão de obra, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. **Sustentabilidade Digital e Redução de Papel (Paperless):** A adoção das licenças de software de desenho técnico e modelagem paramétrica (CAD/BIM) otimiza drasticamente a elaboração, revisão e compatibilização de projetos de engenharia e arquitetura em meio estritamente digital. Isso elimina a necessidade de impressão sucessiva de rascunhos, pranchas e volumosos volumes de papel, reduzindo o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos sólidos nos escritórios da SJC.

4.1.2. **Eficiência Energética e Redução da Pegada de Carbono:** Por se tratar de soluções baseadas em licenciamento digital por subscrição com gestão em nuvem (Account Management), a contratação dispensa o transporte físico de mídias ópticas (CDs/DVDs), embalagens plásticas, manuais impressos e deslocamentos logísticos desnecessários, mitigando a pegada de carbono associada à cadeia de suprimentos tradicional.

4.1.3. **Economia Circular e Prevenção de Descarte Precoce de Hardware:** A otimização dos fluxos de trabalho por meio de ferramentas atualizadas e eficientes maximiza o ciclo de vida útil do parque computacional existente na SJC, evitando a obsolescência acelerada de equipamentos e a consequente geração de lixo eletrônico (e-waste).

4.1.4. **Diretrizes de Governança e Conformidade (ESG):** A exigência de licenças oficiais, regulares e provenientes de canais de revenda autorizados assegura o respeito à propriedade intelectual e o cumprimento das normas de compliance corporativo, alinhando a SJC às melhores práticas internacionais de governança ética e responsabilidade socioambiental.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação das seguintes marcas e modelos: Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection) e Autodesk AutoCAD Revit LT Suite, ou equivalente/similar, de acordo com as justificativas técnicas contidas no Estudo Técnico Preliminar.

4.3. **Fundamentação Legal e Exceção:** A indicação de marca específica ampara-se no art. 41, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133, de 2021, justificando-se pela padronização exigida pela SJC e pela imperiosa necessidade de garantir a compatibilidade técnica com o acervo legado de projetos armazenados em formato nativo .dwg, bem como assegurar a transição estruturada e segura para a metodologia BIM sem riscos de corrupção de dados ou perda de produtividade.

4.4. **Garantia de Equivalência:** Fica resguardado que o produto equivalente ou similar será aceito de fato e sem restrições pela Administração, desde que comprove de forma inequívoca a plena compatibilidade técnica, funcional, paramétrica e operacional com os requisitos exigidos neste Termo de Referência.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.5. Diante das conclusões extraídas do processo no ETP, a Administração não aceitará a utilização dos seguintes produtos/marcas:

4.5.1. **Softwares e ferramentas sem compatibilidade com a metodologia BIM:** Fica expressamente vedada a utilização de soluções que não assegurem a modelagem paramétrica de edificações e o atendimento às diretrizes do Decreto Federal nº 10.306/2020 e da Lei nº 14.133/2021.

4.5.2. Ferramentas desprovidas de suporte a arquivos nativos .dwg e .ifc: Excluem-se plataformas que gerem perda geométrica, corrupção de metadados ou degradação na importação, exportação e salvamento das extensões padrões consolidadas no acervo técnico da SJC.

4.5.3. Softwares de modelagem bidimensional estrita (2D) ou baseados em nuvem sem cliente local: Proíbem-se ferramentas que operem exclusivamente em 2D (incapazes de transição BIM) ou soluções em nuvem que não disponham de cliente local dedicado, em atendimento às normas de segurança da informação da instituição

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: No prazo de até 2 (dois) dias, a contar do recebimento da Ordem de Serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas e tecnologias: A contratação contempla o fornecimento digital de subscrições anuais de licenças de software (Architecture Engineering & Construction Collection e AutoCAD Revit LT Suite), com ativação centralizada e gerenciamento de acessos por meio de Conta Gerenciadora Autodesk. A contratada deverá disponibilizar os canais seguros e oficiais para download, instalação, provisionamento e ativação digital dos softwares, além de garantir suporte técnico oficial e atualizações contínuas de versão durante toda a vigência

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços / Disponibilização:

5.1.4. Item 1 (02 Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection): Disponibilização imediata a partir da emissão da Nota de Empenho/início do contrato.

5.1.5. Item 2 (12 Licenças AutoCAD Revit LT Suite): Disponibilização tempestiva após o término do contrato vigente na SJC.

5.1.6. Item 3 (Conta Gerenciadora Autodesk): Disponibilização contínua durante toda a vigência contratual, garantindo autonomia administrativa integral à SJC para atribuição dinâmica de usuários e monitoramento de consumo em tempo real.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços e a disponibilização dos acessos digitais serão realizados de forma eletrônica/remota, direcionados à infraestrutura de tecnologia e estações de trabalho vinculadas à Secretaria da Justiça e Cidadania (SJC), com sede no Estado de São Paulo.

5.2.1 Os acessos digitais deverão ficar disponíveis durante toda a vigência contratual, ininterruptamente.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. A execução contratual observará as seguintes rotinas operacionais:

5.3.1. Provisionamento e liberação digital dos acessos e chaves de ativação vinculados à Conta Gerenciadora da SJC nos prazos estipulados.

5.3.2. Garantia de acesso irrestrito a atualizações de segurança, correções de falhas operacionais (patches) e novas versões de software disponibilizadas pela fabricante.

5.3.3. Prestação de suporte técnico oficial para resolução de incidentes relacionados à ativação e regularidade das subscrições, com suporte técnico deve ficar disponível 24 horas, 7 dias por semana, ininterruptamente.

5.3.4. Acesso à conta gerenciadora Autodesk.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.4.1. Modelo de Licenciamento por Subscrição Anual com Gestão Centralizada: O fornecimento abrange subscrições anuais para 02 (duas) licenças do Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection (AEC Collection) e 12 (doze) licenças do AutoCAD Revit LT Suite, integradas a 01 (um) acesso à conta gerenciadora Autodesk corporativa, assegurando o controle administrativo unificado e a atribuição dinâmica de usuários.

Especificação da garantia do serviço

5.5. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, incisos II e III).
- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).
- 6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

- 6.18. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).
- 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).
- 6.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores

objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção, tendo por base a verificação da efetiva disponibilização das licenças de software, ativação na Conta Gerenciadora e regularidade do suporte técnico e atualizações.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.2. não tenha entregue ou disponibilizado os acessos e chaves de ativação acordados;

7.1.3. tenha deixado de fornecer o suporte técnico oficial e as atualizações de versão contratadas, ou não os tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.4. tenha disponibilizado licenças em quantidade ou especificação técnica inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 (dez) dias**, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, que observará, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.7.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.7.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sites eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Regime de execução

8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.7. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.9 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.10. Ato de autorização para o exercício da atividade, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital [quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e,] nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Qualificação Econômico-Financeira

8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.20. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.21. O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.23.1. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de 50% de licenças fornecidas, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.23.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante;

8.23.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Outras comprovações

8.24. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

8.25. Tratando-se de consórcio:

8.25.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão;

8.25.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.25.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.25.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.26.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;

8.26.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

- 8.26.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.26.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 8.26.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 83.401,98 (oitenta e três mil, quatrocentos e um reais e noventa e oito centavos.) conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.
- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 170102 - Coordenadoria Geral de Administração;
- II) Fonte de Recursos: 150.010.001- Tesouro do Estado ;
- III) Programa de Trabalho: 14.122.1730.6219.0000 - Gestão do apoio Administrativo ;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros serviços de terceiros - PJ ;
- V) Plano Interno: 0100. ;

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

CLEBER DE OLIVEIRA

Assistente Técnico I



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 17:49:16.

JAIRO BATISTA DUARTE

Chefe de Divisão



Assinou eletronicamente em 01/09/2026 às 17:11:38.

ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA

Estudo Técnico Preliminar 10/2026

1. Informações Básicas

Número do processo:

2. Descrição da necessidade

A Coordenadoria de Engenharia da Secretaria da Justiça e Cidadania (SJC) possui competência para o planejamento, gestão técnica e fiscalização do ciclo de vida dos ativos imobiliários e obras de infraestrutura sob jurisdição da Secretaria. O desempenho dessas atividades exige o suporte de plataforma de desenho técnico e modelagem paramétrica com alta interoperabilidade, visando a minimização de riscos de corrupção de dados, garantia da integridade do acervo técnico legado e precisão na extração de quantitativos para o planejamento orçamentário.

A manutenção de fluxos de trabalho operacionais, que envolvem a colaboração entre múltiplos usuários e a revisão de projetos complexos, torna premente a adoção de uma solução integrada que mitigue gargalos na troca de informações entre os setores de engenharia e planejamento. A fragmentação tecnológica — resultante do uso de ferramentas heterogêneas ou de baixa aderência aos padrões de mercado — resulta em atrasos no cronograma físico-financeiro das obras e em retrabalhos decorrentes de incompatibilidades na leitura de arquivos nativos.

Ademais, a presente contratação fundamenta-se no imperativo legal de transição para a metodologia *Building Information Modeling* (BIM), alinhando a SJC às diretrizes do Decreto Federal nº 10.306/2020 e da Lei nº 14.133/2021, que estabelecem a priorização da modelagem de informação na execução de obras e serviços de engenharia.

Neste contexto, a solução composta pelo AutoCAD Revit LT Suite apresenta-se como a tecnologia indispensável para viabilizar a transição segura dos fluxos tradicionais em CAD (preservação do acervo em extensão .dwg) para os modelos colaborativos paramétricos (BIM), garantindo ao corpo técnico a continuidade operacional necessária e a conformidade exigida para o desenvolvimento de projetos em todas as suas fases, desde a concepção até a manutenção predial.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Coordenadoria de Engenharia	Vitor L'Abbate Filho

4. Necessidades de Negócio

A solução tecnológica a ser contratada deve abranger o suporte integrado aos fluxos de trabalho de engenharia, arquitetura, planejamento e fiscalização, estruturando-se nas seguintes necessidades operacionais e institucionais:

- Modelagem Paramétrica e Documentação Técnica (BIM e CAD): Capacidade de desenvolver, atualizar e gerenciar plantas baixas, cortes, fachadas, detalhes construtivos e maquetes tridimensionais paramétricas, assegurando a coordenação unificada entre o projeto gráfico e a documentação técnica executiva.
- Interoperabilidade Nativa e Integridade de Dados: Assegurar a abertura, edição, manipulação e salvamento em extensões nativas fundamentais (.dwg, .rvt, .rfa e .ifc) sem degradação geométrica, perda de atributos ou corrupção de metadados, viabilizando a perfeita troca de informações com órgãos parceiros, projetistas e empresas contratadas.
- Governança, Rastreabilidade e Gestão de Licenciamento: O modelo de licenciamento por subscrição anual deve ser obrigatoriamente associado a uma conta gerenciadora centralizada, permitindo ao gestor do contrato o pleno controle administrativo, a atribuição dinâmica de usuários conforme a demanda dos setores e o monitoramento eficiente do uso das licenças.

- Suporte Técnico Especializado e Atualização Contínua: Disponibilidade de suporte técnico oficial do fabricante e acesso irrestrito a atualizações de segurança, correções de falhas operacionais e novas versões dos softwares (*Autodesk Revit* e *AutoCAD Revit LT Suite*) durante toda a vigência contratual.
- A contratação requer acesso à conta gerenciadora Autodesk, de forma a possibilitar a gestão centralizada das licenças, o controle e remanejamento de usuários, o monitoramento da utilização dos softwares e a conformidade com as regras de licenciamento do fabricante, garantindo governança, rastreabilidade e eficiência na administração dos ativos de TIC da Secretaria.
- Adequação ao Parque Tecnológico Institucional: Garantia de total compatibilidade, estabilidade e desempenho das licenças com o ambiente computacional padronizado da Secretaria da Justiça e Cidadania (SJC), operando nativamente nos sistemas operacionais Windows 10 e 11.

Justificativa Garantia da Contratação

- A exigência de garantia contratual, prevista nos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021, possui natureza facultativa, cabendo à Administração avaliá-la à luz do risco, da complexidade, da materialidade e da relevância econômica do objeto da contratação. No presente caso, após análise técnica e administrativa, verifica-se que não se mostram presentes os requisitos que justificariam a imposição de garantia ao contratado.
- Do ponto de vista econômico e financeiro, a exigência de garantia agregaria custos ao contratado, que seriam repassados à Administração sob a forma de majoração de preços, o que afrontaria os princípios da eficiência, economicidade e razoabilidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Assim, a exigência não representaria maior proteção ao interesse público, mas sim aumento desnecessário dos custos contratuais.
- Dessa forma, à luz do §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a deixar de exigir garantia contratual quando a análise de risco não a justificar, conclui-se pela dispensa da garantia, por inexistirem elementos que indiquem riscos relevantes ou potenciais prejuízos à execução do objeto que demandem tal medida.

5. Necessidades Tecnológicas

A contratação da solução tecnológica corporativa visa modernizar a infraestrutura de projetos da SJC, consolidando um ambiente de trabalho que harmonize a precisão do desenho técnico tradicional com a inteligência da modelagem paramétrica, conforme os seguintes eixos estratégicos:

- Fluxo de Trabalho Híbrido (CAD/BIM) de Alta Performance: A necessidade de uma suíte que combine as ferramentas de documentação 2D de alta precisão do *AutoCAD LT* com a capacidade de modelagem 3D paramétrica do *Revit LT*. Esta integração é vital para garantir que, enquanto o Revit gerencia a visão abrangente e colaborativa do modelo BIM, o AutoCAD assegure a clareza e o detalhamento técnico rigoroso exigido em projetos de engenharia, evitando retrabalhos e assegurando a consistência dos dados em todas as etapas do ciclo de vida da obra.
- Interoperabilidade e Continuidade do Acervo Técnico: A obrigatoriedade de assegurar a integridade nativa do acervo histórico da SJC e a fluidez na troca de informações com entes externos (parceiros, empreiteiros e fornecedores). A tecnologia deve garantir a importação, exportação e vinculação eficaz de formatos padrão de mercado (.dwg, .rvt, .rfa, .ifc), prevenindo a corrupção de informações, perda de geometria ou degradação de metadados, riscos inerentes a softwares de terceiros não nativos.
- Governança, Rastreabilidade e Gestão de Ativos (Licenciamento): O modelo de subscrição deve oferecer controle centralizado via Conta Gerenciadora Autodesk. Este requisito é imprescindível para que a SJC possua total visibilidade sobre o uso das licenças, permitindo a gestão em tempo real das permissões de acesso, a atribuição dinâmica de usuários conforme as demandas das equipes e o monitoramento preciso do consumo dos recursos, otimizando o TCO (Custo Total de Propriedade).
- Produtividade e Eficiência na Documentação: A automação da geração de pranchas, tabelas de quantitativos e extração de dados técnicos a partir do modelo centralizado. A utilização da suíte permite que a equipe da SJC migre para uma cultura orientada a dados, onde a atualização de uma vista no modelo BIM reflete automaticamente em toda a documentação, reduzindo drasticamente o erro humano em estimativas orçamentárias e detalhamentos executivos.
- Suporte, Estabilidade e Conformidade Tecnológica: Assegurar a continuidade das operações mediante acesso a suporte técnico oficial, atualizações frequentes de desempenho, correções de falhas de segurança e compatibilidade integral com o ecossistema computacional padronizado da SJC (Windows 10 e 11), garantindo um ambiente de produção estável e aderente às melhores práticas globais de gestão de projetos.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

A contratação da solução tecnológica deverá observar e cumprir, obrigatoriamente, os seguintes requisitos complementares de fornecimento, suporte e governança:

- **Licenciamento Oficial e Regularidade:** Fornecimento exclusivo de licenças originais, regulares e plenamente válidas durante toda a vigência da subscrição contratual.
- **Prazo e Vigência:** Contratação estipulada pelo período inicial de 12 (doze) meses, admitindo-se prorrogações sucessivas, desde que demonstrado o interesse da Administração Pública e a vantajosidade econômica da medida.
- **Gestão Centralizada de Ativos:** Ativação e disponibilização das licenças vinculadas a uma conta institucional ou conta gerenciadora oficial da Autodesk.
- **Autonomia Administrativa:** Concessão de acesso irrestrito à conta gerenciadora para que o gestor do contrato realize a administração das licenças, atribuição dinâmica de usuários, remanejamento de acessos e monitoramento do consumo em tempo real.
- **Suporte Técnico Especializado:** Disponibilização de suporte técnico oficial do fabricante ao longo de toda a vigência do contrato.
- **Evolução Tecnológica e Atualizações:** Garantia de acesso imediato a todas as atualizações de segurança, correções de falhas operacionais (*patches*) e novas versões de software disponibilizadas pela fabricante durante o período contratado.
- **Preservação dos Fluxos de Trabalho:** Assegurar total compatibilidade com os arquivos, padrões e fluxos operacionais consolidados pela área técnica da SJC.
- **Conformidade e Compliance:** Garantia da estrita regularidade de uso, vedando a utilização de softwares desatualizados, sem licença ativa ou em desacordo com as diretrizes e termos de licenciamento do fabricante.
- **Provisão de Acessos e Instalação:** Disponibilização de canais seguros, oficiais e desimpedidos para download, instalação, provisionamento e ativação digital dos softwares contratados.
- **Documentação e Manuais:** Fornecimento de documentação técnica, guias de implantação ou manuais de utilização em formato digital ou físico, sempre que disponíveis pelo fabricante

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

A estimativa de demanda foi redimensionada para atender adequadamente às necessidades de adoção BIM de alta complexidade e ao uso cotidiano de CAD/BIM intermediário pelos setores de Engenharia e pelo Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, sendo definidos:

- **02 (duas)** Licenças Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection— assinatura anual
- **12 (doze)** Licenças AutoCAD Revit LT Suite — assinatura anual

8. Levantamento de soluções

Em levantamentos preliminares, verificou-se a inviabilidade de softwares livres e de código aberto (como FreeCAD, LibreCAD, OpenSCAD, entre outros) devido a limitações em modelagem, deficiências na extração de dados BIM complexos (IFC) e falta de suporte a arquivos .dwg sem perda de informações. Soluções focadas

exclusivamente em design de produtos ou renderização (Blender, Onshape, Lumion) também não atendem ao rigor paramétrico exigido para obras públicas.

A análise comparativa direcionou a escolha para as ferramentas da Autodesk, tendo em vista o amplo domínio dessas soluções no mercado brasileiro e a facilidade de encontrar mão de obra já capacitada, bem como a total compatibilidade com os projetos históricos do órgão.

9. Análise comparativa de soluções

A contratação conjunta do Autodesk Revit e do AutoCAD Revit LT Suite demonstra-se tecnicamente mais adequada por assegurar a continuidade dos fluxos CAD já consolidados pela SJC, viabilizando, simultaneamente, a ampliação estruturada da metodologia BIM em projetos de maior complexidade.

O Autodesk Revit configura-se como uma solução BIM robusta e completa, voltada à modelagem paramétrica de edificações, geração coordenada de plantas, cortes, elevações, vistas tridimensionais, tabelas, documentação técnica, controle de revisões, extração de informações e integração multidisciplinar entre engenharia e arquitetura. Conforme especificações do fabricante, o Revit dispõe de recursos avançados de componentes paramétricos, interoperabilidade com formatos BIM e CAD, documentação, compartilhamento de trabalho, anotações, detalhamento, tabelas, controle de revisões e definição de fases de projeto.

Em contraposição a softwares restritos ao ambiente bidimensional, ferramentas de modelagem genérica ou soluções focadas estritamente em renderização, o Revit permite a associação de dados técnicos diretamente aos elementos construtivos, favorecendo a compatibilização, a extração rigorosa de quantitativos e a mitigação de inconsistências entre peças gráficas e documentais. Por sua vez, o *AutoCAD Revit LT Suite* complementa a solução institucional ao preservar o uso do AutoCAD LT para o manuseio de arquivos *.dwg* e introduzir o Revit LT para fluxos BIM simplificados, em conformidade com as diretrizes de integração entre CAD e BIM da fabricante.

Dessa forma, a solução Autodesk apresenta maior aderência às necessidades institucionais da SJC, assegurando a compatibilidade com o acervo técnico legado, a mitigação de riscos de retrabalho, a transição gradual e segura para a metodologia BIM, a gestão centralizada de licenças e o pleno atendimento aos requisitos de produtividade, interoperabilidade, documentação técnica e continuidade operacional previstos neste ETP.

A escolha fundamenta-se nos seguintes diferenciais comparativos:

- **Suporte e Idioma:** A maioria das alternativas de mercado, especialmente softwares livres e de código aberto, carece de suporte técnico institucional adequado e de interface localizada em português do Brasil, o que representa um fator limitante para a produtividade da equipe técnica.
- **Interoperabilidade e Transição (CAD para BIM):** Diversas soluções concorrentes operam de maneira restrita em duas dimensões (2D) ou voltam-se exclusivamente à renderização e ao projeto mecânico, impedindo a interação fluida com o sistema BIM e a gestão de arquivos paramétricos complexos nas extensões *.ifc* e *.rvt*.
- **Gestão de Acervo Nativo:** A SJC detém um vasto acervo técnico consolidado em extensão *.dwg*. A adoção de softwares paralelos frequentemente exige arquivos intermediários de transição (como *.dxf*), gerando perda de informações, retrabalho e graves falhas de compatibilidade.
- **Curva de Aprendizado:** A imposição de ferramentas dotadas de interfaces e linhas de comando distantes do padrão Autodesk exigiria a reformulação completa dos processos de trabalho e prazos dilatados de capacitação, o que poderia paralisar ou comprometer a celeridade dos fluxos do departamento.
- **Ecossistema Autodesk:** A adoção combinada do Revit e do AutoCAD Revit LT Suite soluciona o desafio da transição tecnológica, dado que o pacote engloba o AutoCAD LT para a manutenção do acervo 2D e o Revit LT para a inserção no ambiente BIM, enquanto as licenças completas do Revit atendem aos projetos de alta complexidade, operando sob uma única conta gerenciadora centralizada

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Diversas soluções alternativas de mercado foram submetidas a rigorosa análise preliminar, sendo descartadas por não atenderem integralmente aos requisitos técnicos, operacionais, de segurança da informação e de conformidade normativa exigidos pela SJC. Adicionalmente, descartam-se quaisquer soluções comerciais baseadas em licenças perpétuas (vitalícias), visto que, embora o direito de uso inicial seja permanente, a aquisição de atualizações de versão (*upgrades*), correções de segurança e novas funcionalidades gera custos futuros desproporcionais e imprevisíveis para a administração pública, comprometendo a economicidade e a previsibilidade orçamentária em comparação ao modelo de subscrição anual.

Abaixo, detalha-se o registro das opções inviabilizadas e a fundamentação técnica de sua exclusão:

Softwares Livres e Open Source

- FreeCAD e GstarCAD: Considerados inviáveis por não garantirem suporte institucional contínuo e estruturado voltado à instalação, aplicação de *upgrades* e homologação de atualizações de segurança críticas.
- LibreCAD, QCAD e nanoCAD: Descartados por operarem de maneira estrita em ambientes bidimensionais (2D), o que inviabiliza por completo a adoção da metodologia BIM e o cumprimento das normativas de transição tecnológica.
- OpenSCAD, pCon.planner, Vectary e Onshape: Classificados como inviáveis por concentrarem-se estritamente em modelagem tridimensional não paramétrica incompatível com os padrões de Informação da Construção (*BIM*). Adicionalmente, as plataformas Vectary e Onshape operam integralmente em infraestrutura de nuvem sem dispor de cliente local dedicado, introduzindo vulnerabilidades e severas ressalvas relativas à política de segurança da informação da instituição.
- Blender e DraftSight: Inviáveis em decorrência da incapacidade de assegurar a correta interação, manipulação e extração fidedigna de dados junto ao ecossistema BIM, comprometendo o gerenciamento avançado e bidirecional de arquivos baseados na extensão *.ifc*.
- BRL-CAD: Inviável por constituir uma ferramenta desenvolvida e direcionada quase que exclusivamente para fins de engenharia mecânica e industrial, carecendo de recursos voltados à arquitetura e engenharia civil.
- SketchUp Free: Descartado por divergir estruturalmente do ecossistema e do padrão de interface da Autodesk, o que exigiria um período prolongado de treinamento e adaptação prejudicial à rotina dos servidores do órgão.

Softwares Proprietários (Pagos)

- CMS IntelliCAD, ZWCAD, ProgeCAD e TurboCAD: Inviabilizados em razão de deficiências estruturais na prestação de suporte técnico de longo prazo em território nacional, prazos exíguos de suporte gratuito ou pela ausência de interface gráfica e pacotes de atualização integralmente localizados em português do Brasil.
- Rhinoceros 3D, 3DS Max e Lumion: Descartados por concentrarem suas funções primordialmente na modelagem tridimensional orgânica e na renderização eletrônica artística, desprovidos dos parâmetros normativos de quantificação e especificação construtiva exigidos pelo fluxo BIM.
- Solid Edge e Fusion 360: Inviáveis por possuírem foco restrito a processos de manufatura, design industrial e engenharia mecânica.
- SketchUp Pro e Vectorworks: Embora contem com certas integrações parciais ao ecossistema BIM, foram julgados inviáveis devido à discrepância acentuada em sua arquitetura de interface e comandos, impondo uma curva de reaprendizado incompatível com a urgência e a celeridade exigidas pelas demandas operacionais atuais da SJC

11. Análise comparativa de custos (TCO)

A análise econômica da contratação transcende a mera verificação do valor nominal de aquisição, devendo abranger o TCO e os impactos operacionais decorrentes da adoção ou substituição de ferramentas tecnológicas. Sob essa ótica, a escolha da suíte da Autodesk consolida-se como a alternativa mais vantajosa para a SJC e para o Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos, fundamentando-se nos seguintes aspectos:

- Eficiência Operacional e Produtividade: A suíte integra perfeitamente a precisão do desenho 2D do AutoCAD LT com a inteligência paramétrica do Revit LT, permitindo que arquitetos e engenheiros projetem, desenhem e documentem com rigor geométrico e ganho expressivo de eficiência.
- Redução de Custos Indiretos (Curva de Aprendizado): A familiaridade prévia do corpo técnico com a interface e os comandos do ecossistema AutoCAD minimiza drasticamente a necessidade de investimentos adicionais em capacitação e treinamento intensivo, assegurando uma transição suave para a metodologia BIM sem paralisação das atividades.
- Acessibilidade e Suporte Localizado: O suporte institucional a atualizações, correções e manutenções em português do Brasil remove barreiras operacionais que gerariam perda de produtividade e custos ocultos de suporte técnico corretivo.
- Previsibilidade Orçamentária e Vantajosidade: O modelo de subscrição anual afasta os riscos financeiros atrelados a licenças perpétuas tradicionais, cujas atualizações e *upgrades* futuros geram despesas imprevisíveis e onerosas para a administração pública.

Consolidado da Demanda e Estimativa de Custos

A estimativa financeira preliminar aponta os seguintes custos unitários de referência para as subscrições anuais:

- Licença Licenças Autodesk Architecture, Engineering & Construction Collection: R\$ 19.720,95 ao ano por licença.
- Licença AutoCAD Revit LT Suíte: R\$ 3.663,34 ao ano por licença.

Com base nos quantitativos exigidos para atender às áreas técnicas, a memória de cálculo estimativa resulta nos seguintes montantes:

- 02 (duas) *Architecture Engineering & Construction Collection* (assinatura anual):
 - 2 x R\$ 19.720,95 = R\$ 39.441,90
- 12 (doze) Licenças AutoCAD Revit LT Suite (assinatura anual):
 - 12 x R\$ 3.663,34 = R\$ 43.960,08

Valor Estimado Total da Contratação: R\$ 83.401,9

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Contratação de licenças de softwares Autodesk, em regime de subscrição anual, contemplando:

Item	Descrição Técnica	Quantidade
1	Licença Autodesk Architecture, Engineering & Construction (AEC) Collection — assinatura anual: Suíte integrada de softwares para modelagem de informações da construção (BIM), projeto de infraestrutura civil e coordenação técnica avançada. Inclui o acesso completo ao Autodesk Revit (para modelagem paramétrica com suporte a worksharing e APIs), AutoCAD (com toolsets especializados), Civil 3D, Navisworks Manage, e demais ferramentas constantes do ecossistema da fabricante. Compatível com Windows 10/11, com garantia de suporte técnico oficial e acesso irrestrito a atualizações de segurança e novas versões durante a vigência contratual.	02
2	Licença AutoCAD Revit LT Suite — assinatura anual: Pacote de softwares combinando as funcionalidades essenciais do AutoCAD LT e do Revit LT, para desenhos 2D precisos e transição para o BIM 3D.	12

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 83.401,98

A estimativa da demanda considera as necessidades actuais dos sectores de Engenharia, Arquitectura, Planeamento, Fiscalização e demais unidades técnicas envolvidas com projectos e obras no âmbito da SJC.

Item	Descrição	Quantidade	Disponibilidade
1	Autodesk Architecture, Engineering & Construction (AEC) Collection— assinatura anual	02	Disponível imediatamente
2	Licença AutoCAD Revit LT Suite — assinatura anual	12	Disponível após o término do contrato vigente

A estimativa original do documento-base previa 12 licenças para atendimento aos setores de Engenharia e do Fundo Estadual de Defesa dos Interesses Difusos. A presente minuta amplia o escopo da contratação, contemplando também as licenças Autodesk AEC Collection e AutoCAD Revit LT Suite, conforme necessidade apresentada pela área requisitante.

Destaca-se que o fornecimento e a manutenção da conta gerenciadora Autodesk (Autodesk Account/Admin Console) deverão estar incluídos no objeto contratado, possibilitando a administração centralizada das assinaturas, o gerenciamento de usuários, a atribuição e revogação de licenças, bem como o acompanhamento de sua utilização pela Administração. Tal requisito constitui obrigação inerente ao fornecimento das licenças contratadas, não se configurando como item autônomo para fins de licitação, contratação, medição ou pagamento, devendo todos os custos necessários à sua disponibilização e manutenção estar integralmente incorporados ao valor das respectivas licenças.

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Ressalta-se que a adoção conjunta de diferentes modulações da Autodesk obedece a critérios rigorosos de eficiência e adequação técnica. Enquanto a versão *Revit LT* atende perfeitamente aos fluxos de trabalho simplificados e unipessoais, ela possui limitações estruturais intransponíveis para grandes empreendimentos públicos, tais como: a ausência de suporte a ferramentas de colaboração em rede em tempo real (trabalho compartilhado / *Worksharing*), restrições no uso de APIs avançadas para automação de projetos e a incapacidade de integração nativa e automatizada com sistemas externos de orçamentação e engenharia.

Dessa forma, a aquisição específica das licenças plenas do Autodesk Revit torna-se imprescindível e determinante devido à necessidade técnica de sincronização e integração direta a sistema OrçaFácil. A versão plena do *Architecture Engineering* dispõe dos recursos paramétricos avançados e das interfaces de programação exigidas para interagir de maneira fluida e automatizada com a plataforma OrçaFácil, permitindo a extração precisa de quantitativos, insumos e composições de custos diretamente do modelo BIM. O uso do Revit LT impediria essa integração sistêmica, resultando em retrabalho manual, inconsistências orçamentárias e riscos severos à precisão dos processos licitatórios de obras da SJC.

A adoção integrada e conjunta das referidas soluções assegura à SJC os seguintes benefícios estratégicos e operacionais:

- Manutenção dos fluxos de trabalho em CAD atualmente consolidados;
- Preservação irrestrita da integridade do acervo histórico de arquivos em formato .dwg;
- Iniciação e ampliação consistente da implantação da metodologia BIM no órgão;
- Redução expressiva de retrabalhos e inconsistências técnicas;
- Elevação da qualidade da documentação técnica executiva;
- Maior precisão na extração automatizada de quantitativos e dados orçamentários;
- Integração sinérgica entre projetos, documentação gráfica e planejamento físico-financeiro;
- Governança unificada por meio da gestão centralizada das licenças;
- Garantia de suporte técnico oficial, atualizações contínuas de versão e regularidade de uso dos softwares.

Por fim, ressalta-se que a adoção de soluções alternativas, distintas ou tecnologicamente incompatíveis acarretaria riscos severos à administração pública, tais como perda imediata de produtividade, necessidade de treinamentos extensivos e onerosos, corrupção de dados na conversão de arquivos existentes, duplicidade ineficiente de fluxos operacionais, retrabalho generalizado e riscos iminentes de paralisação nas atividades técnicas da SJC.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A análise econômica da contratação transcende a mera verificação do valor nominal de aquisição, devendo abranger o Custo Total de Propriedade (*Total Cost of Ownership* - TCO) e os impactos operacionais decorrentes da adoção, manutenção ou substituição das ferramentas tecnológicas.

A manutenção das licenças *AutoCAD Revit LT Suite* evita a descontinuidade nos fluxos de trabalho atualmente utilizados e preserva a compatibilidade com o acervo técnico legado da SJC. De forma complementar, a inclusão das licenças plenas do *Autodesk Revit* viabiliza a evolução gradual, segura e integrada para a metodologia BIM, sincronizando-se perfeitamente com os fluxos do sistema OrçaFácil e evitando rupturas abruptas nos processos existentes.

Sob a ótica financeira e de gestão, a modalidade de contratação por subscrição anual demonstra-se a mais adequada e vantajosa para a administração pública, pois assegura:

- Acesso irrecusável e contínuo às versões atualizadas dos softwares;
- Prestação de suporte técnico oficial garantida durante toda a vigência contratual;
- Disponibilização tempestiva de atualizações de segurança;
- Aprimoramento no controle gerencial e administrativo das licenças;
- Flexibilidade para a reavaliação periódica da real necessidade institucional;
- Harmonização com o ritmo de implantação progressiva do BIM no âmbito do órgão;
- Subsídios consistentes para a avaliação da continuidade, economicidade e oportunidade em eventuais prorrogações contratuais.

Ademais, destaca-se que a adoção de ferramentas alternativas desprovidas de compatibilidade plena com os arquivos legados e com os fluxos operacionais consolidados geraria custos indiretos vultosos e evitáveis. Entre tais prejuízos encontram-se despesas com capacitação intensiva, adaptação de pessoal, retrabalho generalizado, perda de produtividade sistêmica e severas dificuldades de interoperabilidade técnica.

Dessa forma, a contratação demonstra-se plenamente justificável sob o prisma econômico, desde que confirmada a sua vantajosidade mediante a realização de pesquisa de preços atualizada no mercado e observadas as melhores condições vigentes no momento da licitação.

16. Sustentabilidade

A presente contratação atende aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e às diretrizes de gestão ambiental, econômica e social aplicadas à administração pública, observando os seguintes critérios:

- **Sustentabilidade Digital e Redução de Papel (Paperless):** A adoção das licenças de software de desenho técnico e modelagem paramétrica (CAD /BIM) otimiza drasticamente a elaboração, revisão e compatibilização de projetos de engenharia e arquitetura em meio estritamente digital. Isso elimina a necessidade de impressão sucessiva de rascunhos, pranchas e volumosos volumes de papel, reduzindo o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos sólidos nos escritórios da SJC.
- **Eficiência Energética e Redução da Pegada de Carbono:** Por se tratar de soluções baseadas em licenciamento digital por subscrição com gestão em nuvem (*Account Management*), a contratação dispensa o transporte físico de mídias ópticas (CDs/DVDs), embalagens plásticas, manuais impressos e deslocamentos logísticos desnecessários, mitigando a pegada de carbono associada à cadeia de suprimentos tradicional.
- **Economia Circular e Prevenção de Descarte Precoce de Hardware:** A otimização dos fluxos de trabalho por meio de ferramentas atualizadas e eficientes maximiza o ciclo de vida útil do parque computacional existente na SJC, evitando a obsolescência acelerada de equipamentos e a consequente geração de lixo eletrônico (*e-waste*).
- **Diretrizes de Governança e Conformidade (ESG):** A exigência de licenças oficiais, regulares e provenientes de canais de revenda autorizados assegura o respeito à propriedade intelectual e o cumprimento das normas de compliance corporativo, alinhando a SJC às melhores práticas internacionais de governança ética e responsabilidade socioambiental.

17. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A efetivação da contratação proporcionará os seguintes benefícios institucionais e operacionais:

- Assegurar a continuidade ininterrupta das atividades inerentes às áreas de engenharia, arquitetura, fiscalização e planejamento.
- Garantir a preservação da compatibilidade integral com o acervo legado de arquivos em formato .dwg.
- Viabilizar a expansão estruturada da utilização da metodologia BIM no âmbito da Secretaria.
- Elevar a qualidade global dos projetos desenvolvidos e da documentação técnica executiva.
- Mitigar a ocorrência de retrabalhos e inconsistências técnicas entre desenhos, modelos tridimensionais e peças documentais.
- Proporcionar maior precisão na extração automatizada de informações, quantitativos e dados técnicos para subsidiar orçamentos.
- Aprimorar a visualização tridimensional e espacial dos projetos de engenharia e arquitetura.

- Oferecer suporte robusto à compatibilização interdisciplinar entre as diversas frentes de projeto.
- Fortalecer a governança na gestão de obras, reformas, ampliações e serviços de manutenção predial.
- Assegurar o controle administrativo unificado das licenças por intermédio de uma conta gerenciadora centralizada.
- Garantir a total regularidade jurídica e de conformidade no uso de softwares devidamente licenciados.
- Assegurar o acesso contínuo a suporte técnico oficial, atualizações de versão e correções de segurança.
- Impulsionar a produtividade operacional das equipes técnicas envolvidas.
- Elevar os níveis de segurança, estabilidade e confiabilidade no ambiente computacional de projetos.
- Promover a efetiva aderência tecnológica exigida pelas diretrizes de implantação da metodologia BIM.
- Atender estritamente ao interesse público, resultando em maior eficiência e qualidade nos serviços técnicos prestados pela SJC.

18. Providências a serem Adotadas

Para a adequada, segura e eficiente implementação da contratação, recomendam-se as seguintes providências prévias e concomitantes:

- **Pesquisa de Preços:** Realizar pesquisa de preços atualizada no mercado para as subscrições da *Architecture, Engineering & Construction (AEC) Collection*, do *AutoCAD Revit LT Suite* e para o eventual custo vinculado à gestão centralizada por conta gerenciadora.
- **Gestão de Contratos (Transição):** Validar a vigência e a data exata de término do contrato atualmente em vigor, assegurando a transição tempestiva e o alinhamento para a disponibilização das 12 (doze) licenças do *AutoCAD Revit LT Suite*.
- **Alocação de Usuários Plenos:** Definir formalmente os servidores e profissionais da engenharia e arquitetura responsáveis pela utilização imediata das 02 (duas) licenças da *AEC Collection*.
- **Alocação de Usuários (Suíte/LT):** Mapear e definir os usuários que receberão as licenças do *AutoCAD Revit LT Suite* logo após o encerramento do contrato vigente na SJC.
- **Provisionamento de Ambiente:** Garantir a criação, configuração ou homologação da conta gerenciadora corporativa junto à fabricante Autodesk para a gestão unificada das subscrições.
- **Governança Interna:** Estabelecer um gestor ou responsável técnico interno encarregado da administração, controle de atribuições dinâmicas e monitoramento do consumo das licenças.
- **Conformidade de Hardware:** Verificar e atestar previamente se os requisitos de hardware das estações de trabalho atendem às especificações técnicas recomendadas pelo fabricante para a execução estável da *AEC Collection* e dos softwares associados.
- **Acompanhamento de Desempenho:** Monitorar continuamente o uso das licenças para avaliar a real necessidade institucional, assegurar a economicidade e subsidiar eventuais prorrogações contratuais.
- **Recepção e Ativação:** Formalizar os procedimentos de recebimento digital, ativação institucional e liberação dos acessos aos softwares por meio dos canais oficiais.
- **Capacitação em BIM (Ciclo Construtivo):** Considerando a diretriz de implantação BIM na SJC, recomenda-se a promoção de treinamentos práticos voltados aos profissionais inseridos no ciclo construtivo, alinhando as equipes às novas ferramentas integradas da *AEC Collection* e aos fluxos de trabalho de cada área técnica.

19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

19.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara a presente contratação viável, considerando a necessidade institucional, a aderência técnica da suíte *Architecture, Engineering & Construction (AEC) Collection* e do *AutoCAD Revit LT Suite*, a preservação da compatibilidade com o acervo técnico legado e o ambiente atualmente utilizado, a consolidação gradual da metodologia BIM e os benefícios esperados para as atividades de engenharia, arquitetura, fiscalização, planejamento e manutenção da SJC.

18.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando o posicionamento conclusivo desta área acerca da viabilidade da contratação analisada, encaminham-se os autos para apreciação da autoridade competente.

A contratação mostra-se plenamente adequada por preservar a compatibilidade integral com o acervo técnico existente em formato nativo .dwg, ao mesmo tempo em que eleva a capacidade técnica da Secretaria com a introdução da *AEC Collection* — fornecendo ferramentas avançadas de modelagem paramétrica, coordenação e projetos de infraestrutura necessários à evolução dos processos técnicos da SJC, observada a realização de pesquisa de preços atualizada para a consolidação do valor estimado final.

20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JAIRO BATISTA DUARTE

Chefe de Divisão



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 09:19:19.

CLEBER DE OLIVEIRA

Assistente técnico I



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 09:19:40.

ANEXO II

(Modelo de Minuta de Contrato)

SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

(Processo Administrativo nº 019.00002959/2026-46)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº, CELEBRADO
ENTRE O(A), POR
INTERMÉDIO DO(A) E
.....

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) Secretaria da Justiça e Cidadania, com sede no(a) Avenida Rio Branco, 1.269 – Campos Elíseos, na cidade de São Paulo/Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 46.381.000/0001-80, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../... OU da Concorrência Eletrônica nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de software com tecnologia BIM, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Architecture Engineering & Construction Collection	27502 / 216003	Licença	02	R\$ _____	R\$ _____
2	AutoCAD Revit LT Suite	27502 / 216003	Licença	12	R\$ _____	R\$ _____

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de *empreitada por preço global*.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. *O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.1. *O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.*

2.1.2. *Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:*

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;*
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;*
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;*
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;*
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.*

2.1.3. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.*

2.1.4. *Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.*

2.1.5. *Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.*

2.1.6. *O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

2.1.7. *Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:*

I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. *Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.*

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.*

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. *Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 28/08/2026.*

7.2. *É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*

7.3. *No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*

7.4. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*

7.5. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).*

7.6. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*

7.7. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.*

7.8. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de **30 (trinta) dias** para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do art. 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.1.22. *Disponibilizar acesso à conta gerenciadora Autodesk durante toda a vigência contratual;*

9.1.23. *Disponibilizar os acessos digitais de forma eletrônica/remota, direcionados à infraestrutura de tecnologia e estações de trabalho vinculadas à Secretaria da Justiça e Cidadania, com sede no Estado de São Paulo;*

9.1.23.1. Os acessos deverão ficar disponíveis durante toda a vigência contratual, ininterruptamente.

9.1.24. *Prestar suporte técnico para resolução de incidentes relacionados à ativação e regularidade das subscrições, 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante toda a vigência contratual.*

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto

deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 69.588, de 2025](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do [Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. *Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. *Não haverá exigência de garantia contratual da execução.*

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) *Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;*

(2) *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para suplementação ou reposição da garantia;*

a. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;*

(3) *Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do item 12.1, de 10% a 30% do valor do Contrato;*

(4) *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do item 12.1, de 10% a 20% do valor do Contrato;*

(5) *Para infração descrita na alínea “b” do item 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato;*

(6) *Para infrações descritas na alínea “d” do item 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato;*

(7) *Para a infração descrita na alínea “a” do item 12.1, a multa será de 2% a 10% do valor do Contrato.*

iv.1) A sanção de multa prevista no inciso II do caput do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), calculada na forma deste Contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato (§ 3º do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), *bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa.*

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade: 170102

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

14.2. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em **01 (uma) via**, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

ANEXO III

(Modelo de planilha de proposta)

ANEXO III.1

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA (em papel timbrado do fornecedor)

Pregão Eletrônico nº ____/2026 (UASG 990133)

Data da sessão:

Horário de abertura:

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

Objeto da Licitação: Contratação de serviços de software com tecnologia BIM.

Observação: Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

Item	Especificação	CATSER / BEC	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Architecture Engineering & Construction Collection	27502 / 216003	Licença	02	R\$ ____	R\$ ____
2	AutoCAD Revit LT Suite	27502 / 216003	Licença	12	R\$ ____	R\$ ____
VALOR TOTAL					R\$ ____	

Valor por extenso: (_____)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Insc. Est.:

Optante pelo Simples Nacional: SIM () NÃO ()

Endereço completo

E-mail:

Telefone:

Dados bancários: Agência e Conta Corrente (Obrigatoriamente c/c do Banco do Brasil)

Nome do Representante Legal:

CPF:

CONDIÇÕES GERAIS:

I Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta; II Condições de pagamento: 30 dias corridos.

Observações: No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral o objeto da contrato.

ANEXO III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA (em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/, Processo nº ____/, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

(Modelo(s) de declaração(ões))

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual; 12 de 15;

c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

d) Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)